



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU – 1º E 2º SEMESTRE 2026
EDITAL Nº 61/2025 – COPESE/PROGRAD/UFVJM

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, por meio da Coordenação de Processos Seletivos – Copese, considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 21/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 493/2020 e nº 2.027/2023) e nº 18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1117/2018 e nº 2.027/2023), que dispõem sobre o Sistema de Seleção Unificada – Sisu, torna público Edital Prograd/Copese/UFVJM nº 61/2025, que dispõe sobre as normas e procedimentos aos participantes do Sisu 2026, para provimento das vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UFVJM, para ingresso no primeiro e segundo semestre letivo de 2026 (conforme Calendário Acadêmico disponível no link: [Calendários Acadêmicos](#))

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital, com entrada no primeiro e segundo semestres letivos de 2026, os candidatos que, obrigatoriamente, tenham participado de uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e que estejam inscritos no Sisu 2026, conforme normas estabelecidas no **Edital n.º 29, de 22 de dezembro de 2025**, disponível em <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html> e neste Edital.

1.1.1 Fica impedido de participar deste processo seletivo o discente que tenha recebido aplicação de sanção que implique no afastamento definitivo das atividades acadêmicas da UFVJM, conforme estabelecido na Resolução Consu nº 15, de 11 de outubro de 2013.

1.1.2 Caso o candidato tenha concluído um curso de graduação na UFVJM, não poderá concorrer às vagas disponibilizadas para o mesmo curso.

1.2 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente a uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025.

1.2.1 - Para fins do disposto no subitem 1.2, serão consideradas, exclusivamente, as edições do Enem em que:

I – o CANDIDATO não tenha participado na condição de “treineiro”; e

II – o CANDIDATO tenha obtido nota superior a zero na prova de redação, de acordo com o disposto da Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002



1.3 O Cronograma de inscrição e seleção do Sisu 2025 (Anexo I), a lista dos classificados e o Cronograma de Matrícula para a Primeira Chamada (Chamada Regular) serão divulgados pelo MEC, no endereço: <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> e pela UFVJM, no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

1.4 Os Cronogramas de matrícula, a chamada dos aprovados e dos excedentes, quando houver, serão divulgados no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

1.5 Os modelos de Formulários e Declarações estarão disponíveis no endereço <https://portal.ufvjm.edu.br/prograd/estudantes/matricula-de-ingressantes>

1.6 Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023 que altera as Portarias nº 493, de 22/5/2020 e nº 21, de 5/11/2012, conforme item 1.12 do **Edital n.º 29, de 22 de dezembro de 2025**, a UFVJM disponibilizará acesso gratuito à internet para a inscrição de candidatos ao Processo Seletivo SiSU 2026 presencialmente nos *campi* da UFVJM, nos dias de inscrição, conforme disponibilidade informada abaixo:

I – **Campus JK em Diamantina**: entre 13h e 17h, durante o período de inscrição. MGC 367, Km 583 - nº 5000 - Alto da Jacuba, CEP: 39100-000, Diamantina - MG.

II – **Campus de Janaúba**: entre 8h e 12h, durante o período de inscrição. Setor de Registro e Controle Acadêmico – DRCA (Prédio Sala de Aulas), Avenida Um, nº 4.050. Cidade Universitária, CEP: 39447-790, Janaúba/MG

III – **Campus do Mucuri em Teófilo Otoni**: entre 9h e 12h, durante o período de inscrição. R. Cruzeiro, 01 - Jardim São Paulo, CEP: 39803-371, Teófilo Otoni - MG.

IV – **Campus de Unai**: entre 8h e 12h, durante o período de inscrição. Setor de Registro e Controle Acadêmico – DRCA (Sala 312), Av. Universitária, nº 1000, Bairro Universitários, CEP: 38616-970, Unai - MG.

2 - DA INSCRIÇÃO NO SISU

2.1 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente à Edição de 2026 implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas, grupo pelo qual foi classificado e das informações prestadas no Enem 2023, 2024 ou 2025, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

2.2 As inscrições para participação no Sisu serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, o qual ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de **19 de janeiro de 2026** até as 23 horas e 59 minutos de **23 de janeiro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.3. No ano de 2026, o processo seletivo do Sisu será constituído de 1 (uma) única etapa de inscrições de CANDIDATOS às vagas ofertadas pelas instituições participantes.



2.3.1. Na edição do processo seletivo do Sisu de 2026 serão ofertadas vagas de cursos cujo início das aulas ocorrerá no primeiro e no segundo semestre letivo, de acordo com o Termo de Adesão assinado pela UFVJM.

2.3.2. No caso das vagas ofertadas cujo início das aulas ocorrerá no segundo semestre letivo serão aplicadas as seguintes regras, de acordo com o Edital SESu/MEC n.º 29, de 22 de dezembro de 2025:

I - as vagas serão preenchidas pelas instituições exclusivamente segundo a ordem de classificação dos CANDIDATOS, de acordo com as notas obtidas no Enem;

II - o CANDIDATO não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre; e

III - A UFVJM garantirá que o CANDIDATO selecionado para uma das vagas do segundo semestre realize a matrícula no período estabelecido no referido Edital, ou seja, de 19 a 23 de janeiro de 2026.

2.4. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU, referente à edição de 2026, implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas no Edital SESu/MEC, na Portaria Normativa MEC n.º 21/2012, na Portaria Normativa MEC n.º 18/2012, na Portaria MEC n.º 493/2020 quando for o caso, e demais normas pertinentes ao SiSU, nos editais divulgados pela SESu, nas informações constantes do Termo de Adesão da UFVJM e neste Edital, não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

2.5 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFVJM deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU, disponível no endereço eletrônico: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS

3.1 A UFVJM reservará 50% das vagas ofertadas nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação, para candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, ou em **escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público** (Portaria Normativa 1.127/11/2024), conforme disposto nas Leis n.º 12.711/2012 (alterada pela Lei n.º 14.723/2023), regulamentada pelo Decreto n.º 7.824/2012 (alterado pelo Decreto n.º 11.781/2023), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa n.º 18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC n.º 9/2017, n.º 1.117/2018 e n.º 2.027/2023), Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resoluções Consepe/UFVJM n.º 25/2012, n.º 26/2018, n.º 21/2019, n.º 24/2019, n.º 05/2021.

3.2 Em atendimento ao §2º do art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 14.723/2023, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei n.º 12.711/2012 (alterada pela Lei n.º 14.723/2023), que possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cálculo de inscrições às vagas reservadas. Caso o candidato não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei n.º 12.711/2012 (alterada pela Lei n.º 14.723/2023).

3.3 Todos os candidatos inscritos serão classificados na ampla concorrência, respeitando-se a manifestação e concordância dos candidatos na classificação e seleção, de acordo com o disposto no



caput do art. 20 da Portaria Normativa nº 2.027, de 2023, observada a renda familiar bruta per capita da modalidade escolhida.

3.3.1 - Os candidatos que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados na ampla concorrência serão classificados conforme a ordem estabelecida no art. 20 da Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

3.4 A distribuição das vagas reservadas será realizada em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, ou em escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público, conforme descrito no Quadro 1 deste edital. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos dispostos no Quadro 1.

Quadro 1: Candidatos aptos a concorrerem a vagas reservadas.

Grupo	Quem pode concorrer a uma vaga neste Grupo
LB-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB-EP	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB-PcD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI-EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI-PcD	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.



3.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham **cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, ou em **escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público**, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.6 Para os efeitos do disposto na Lei 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723), no Decreto 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 11.781/2023) e na Portaria do MEC nº 18, de 2012 (alterada pela Portaria do MEC nº 2.027, de 2023), **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

3.6.1- Conforme determina a Portaria Normativa nº 1.127 de 22 de novembro de 2024, escola do campo é aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010." (NR).

3.7 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 11.781/2023), não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.7.1 Egressos de escolas particulares, confessionais, comunitárias, filantrópicas ou Sistema S, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, não poderão concorrer às vagas reservadas.

3.8 A UFVJM exigirá de todos os candidatos (**LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q, LI-PPI, LI-EP, LI-PcD, LI-Q** ou Ampla Concorrência) a comprovação dos critérios exigidos, no ato da matrícula, por meio da apresentação dos documentos especificados nos anexos do Edital de Matrícula, que será divulgado posteriormente no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

3.9 Os documentos apresentados serão analisados por comissão(ões) específica(s), que emitirá(ão) parecer(es) atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga.

3.9.1 A relação dos documentos exigidos para todos os ingressantes constará no Edital de Matrícula.

3.10 Os candidatos dos Grupos **LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q, LI-PPI, LI-EP, LI-PcD, LI-Q**, deverão comprovar a condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, ou em escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público.



3.10.1 Caso seja necessário, a UFVJM verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato no ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou em outra base de dados que o permita.

3.11 Os candidatos dos Grupos **LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q** deverão apresentar os documentos contidos no Edital de Matrícula, para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* e da composição do núcleo familiar.

3.11.1 Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a Comissão de Análise da Condição de Renda poderá solicitar documentos complementares, além dos indicados no Edital de matrícula, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas, locais e nacionais.

3.11.2 Os documentos solicitados pela Comissão de Análise da Condição de Renda, conforme previsto no item 3.11.1, deverão ser apresentados pelo candidato conforme prazo estipulado pelo edital de matrícula.

3.12 Os candidatos dos Grupos **LB-PPI, LI-PPI** deverão enviar, no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial para candidato negro (preto e pardo), o vídeo e a foto e os candidatos indígenas deverão enviar os documentos para análise documental, conforme detalhamento contido no Edital de Matrícula.

3.12.1 A Comissão de Validação da Autodeclaração de candidatos pretos e pardos, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os aspectos fenotípicos do candidato autoidentificado como preto e pardo, sendo excluídas as considerações sobre ascendência.

3.12.1.1 Para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, serão entendidos como elementos fenotípicos do candidato o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, as características do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar a autodeclaração.

3.12.2 A Comissão de Validação da Autodeclaração fará a análise documental dos candidatos autodeclarados indígenas, no ato da matrícula, e considerará:

I a autodeclaração assinada pelo candidato; e

II a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade e acompanhada de um dos seguintes documentos:

a) cópia (legível e sem cortes) do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI);

b) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.12.3- A Comissão de Validação da Autodeclaração fará a análise documental dos candidatos autodeclarados Quilombolas (**LB-Q, LI-Q**) que no ato da matrícula deverão enviar os documentos estabelecidos no Edital de Matrícula:

a) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização,



b) Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares,

c) Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013.

3.12.4 A UFVJM poderá instaurar, a qualquer momento, Comissão de Validação da Autodeclaração específica para os grupos LB-Q e LI-Q para verificar a condição do candidato que pretende ingressar ou ingressou nesta modalidade de concorrência. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados, tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do candidato; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do candidato e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico.

3.13 Os candidatos dos Grupos **LB-PcD**, **LI-PcD** deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e do Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, e Lei nº 12.764/2012 e Lei nº 14.126/2021, e apresentar laudo médico original, em formulário próprio, disponibilizado pela UFVJM no endereço <https://portal.ufvjm.edu.br/prograd/estudantes/matricula-de-ingressantes> .

I O laudo deverá ser expedido por médico especialista, no máximo há 06 (seis) meses antes da inscrição, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

II A relação dos documentos estará informada no Edital de Matrícula.

3.13.1 O laudo médico para comprovação da deficiência será apresentado a uma comissão específica, cujos membros possuem formação nas áreas de saúde, educacional e psicossocial, dentre eles um médico.

3.13.2 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3.13.3 A Comissão de Apuração da Pessoa com Deficiência poderá solicitar exames complementares e, entendendo como necessário, poderá convocar o candidato para comparecer junto a uma Comissão Especial de apuração da deficiência da UFVJM para avaliação.

3.13.4 A Comissão Especial de Apuração da Pessoa com Deficiência realizará a avaliação médica, a análise dos exames complementares, quando solicitados pela comissão de apuração, e a realização de correlação com as categorias discriminadas na legislação pertinente.



3.13.5 Caberá ao candidato autodeclarado PcD comparecer, quando convocado, em data, horário, local e *campus* estabelecidos na convocação, para ser avaliado pela Comissão Especial de Apuração da Pessoa com Deficiência

3.14 - No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos na Lei nº 12.711, de 2012 (alterada pela Lei nº 14.723 de novembro de 2023) e Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023, as vagas remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, segundo a ordem de prioridade estabelecida no Quadro 2.

Quadro 2. Remanejamento de vagas entre os grupos e Ampla Concorrência

Vaga não preenchida	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga							
LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	AC

3.15- Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas (Grupos: **LB-PPI, LB-EP, LB-Pcd, LB-Q, LI-PPI, LI-EP, LI-Pcd, LI-Q**), sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública, de renda familiar, étnico-racial e de pessoa com deficiência o capacita a efetuar a matrícula no grupo classificado, **sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.**

3.16 - Os candidatos que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados na ampla concorrência serão classificados e convocados para matrícula conforme a ordem estabelecida no art. 20 da Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

4 - DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1 Os cursos e as vagas oferecidas para ingresso no **1º e 2º semestre letivo do ano de 2026** estão discriminados no Anexo II deste Edital.

4.2 Os candidatos aprovados no curso de ABI - Letras, ao final do primeiro período, deverão optar por Letras Português/Espanhol (50% das vagas) ou Letras Português/Inglês (50% das vagas).



4.3 Os candidatos aprovados nos cursos de Ciência e Tecnologia da UFVJM (*Campi* de Diamantina, do Mucuri e de Janaúba) cursarão um programa interdisciplinar, sendo diplomados em um curso de primeiro ciclo, após o cumprimento do currículo estabelecido em seus respectivos Projetos Pedagógicos. Os concluintes desses bacharelados poderão concorrer a vaga para um dos cursos específicos, de segundo ciclo, segundo os critérios estabelecidos pela UFVJM. Estes cursos de segundo ciclo estão descritos nos quadros 2 a 4 e poderão ser ofertados, a critério da UFVJM.

Quadro 2 : Cursos de segundo ciclo / *CAMPI* DE DIAMANTINA

Cursos	Turno
Engenharia de Alimentos	Integral
Engenharia Geológica	Integral
Engenharia Mecânica	Integral
Engenharia Química	Integral

Quadro 3: Cursos de segundo ciclo / *CAMPUS* DO MUCURI

Cursos	Turno
Engenharia Civil	Integral
Engenharia de Produção	Integral
Engenharia Hídrica	Integral

Quadro 4: Cursos de segundo ciclo / *CAMPUS* DE JANAÚBA

Cursos	Turno
Engenharia de Materiais	Integral
Engenharia de Minas	Integral
Engenharia Física	Integral

4.4 Os cursos ministrados no turno noturno poderão ter atividades didáticas aos sábados.

4.5 Os cursos ministrados no turno integral poderão ter atividades didáticas também no período noturno e aos sábados.

5- DA CHAMADA REGULAR E DA MANIFESTAÇÃO NA LISTA DE ESPERA



5.1 A classificação e seleção dos candidatos no Sisu 2026 para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação da UFVJM no primeiro e segundo semestre letivo de 2026 serão realizadas por meio da Chamada Regular (Primeira Chamada) divulgada no site do SiSU, <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> e em <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

5.1.1 Os candidatos aprovados serão convocados para a 1ª chamada, de acordo com os Cronogramas de Matrícula e o limite das vagas ofertadas neste edital.

5.1.2 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos escolher o semestre letivo de entrada. Na hipótese de o candidato classificado para ocupar vaga prevista para o segundo semestre letivo de 2026 ser convocado para antecipar sua matrícula na UFVJM para o primeiro semestre letivo de 2026, ele deverá, obrigatoriamente, realizar os procedimentos previstos para matrícula no período de **27/01/2026 a 31/01/2026**. Esse procedimento observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

5.1.3 O candidato convocado para antecipar seu ingresso na UFVJM para o primeiro semestre letivo de 2026 que não realizar os procedimentos de matrícula no período de **27/01/2026 a 31/01/2026**, perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente deste processo seletivo.

5.2 Para constar na Lista de Espera do Sisu, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar o interesse pela vaga, durante o período previsto no Cronograma divulgado pelo MEC (Anexo I).

5.2.1 O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

5.3 A Lista de Espera será publicada de acordo com o cronograma no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

5.4 As demais chamadas referentes à Lista de Espera, conforme disposto na Portaria MEC nº 21, de 2012(alterada pela portaria Mec nº 2.207/2023) e nº 1.117 de 2018, serão divulgadas no site da UFVJM, no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>, de acordo com o Cronograma de Matrícula contido no Edital de Matrícula a ser publicado posteriormente no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Termo de Adesão ao SiSU 2026 edição única, referente a este processo seletivo, disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> e os formulários e declarações disponíveis no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> constituem normas que integram este Edital.

6.2 Os candidatos ficam cientes que a nota final obtida será divulgada.

6.3 A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.



6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e cumprimento de todas as normas expressas neste Edital, bem como o acompanhamento de todos os atos, normas, editais complementares e comunicados referentes ao Processo Seletivo, no sítio eletrônico <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

6.5 Nenhum candidato do sexo masculino (de 19 a 45 anos) terá sua matrícula deferida sem que tenha apresentado a comprovação de quitação com o serviço militar. A apresentação desse documento é imprescindível para matrícula no ensino superior, conforme previsto na Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964.

6.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM mediante proposta da Copese.

6.7 A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

6.8 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM e ele perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.9 Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso, devidamente assinado, dirigido à Coordenação de Processos Seletivos – Copese, via e-mail, para o endereço: recursoscopese@ufvjm.edu.br

6.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 30 de dezembro de 2025.

Renato Rocha Sudré
Coordenador Eventual da Copese/UFVJM

Prof. Dr. Marcus Alessandro Alcantara
Pró-Reitor de Graduação Eventual/UFVJM



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU – 1º e 2º SEMESTRE 2026

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
31/12/2025	Publicação do Edital nº 61 UFVJM/2025 (Edital SiSU)	http://www.ufvjm.edu.br/copese
19/1/2026 a 23/1/2026	Inscrições dos candidatos.	https://accessunico.mec.gov.br/sisu
29/01/2026	Resultado da Chamada Regular (Publicação da Primeira Chamada).	https://accessunico.mec.gov.br/sisu e http://www.ufvjm.edu.br/copese
xxx a xxxx	Matrícula dos selecionados na Chamada Regular para o 1º e 2º semestres letivos de 2026.	Verificar Edital de Matrícula, disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese
29/1/2026 a 02/2/2026	Manifestação de interesse em participar da lista de espera.	https://accessunico.mec.gov.br/sisu
11/2/2026	Disponibilização da lista de espera no sistema do SiSU Gestão	https://accessunico.mec.gov.br/sisu
13/2/2026	Publicação da Lista de Espera	http://www.ufvjm.edu.br/copese
A partir da Lista de Espera.		Verificar Edital de Matrícula, disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



Anexo II
Quadro de vagas

CIDADE	CURSO	OFERTA	TOTAL DE VAGAS	TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
DIAMANTINA	ABI LETRAS	ANUAL	76	38	38	12	1	2	4	12	0	2	5
		1º SEMESTRE	46	23	23	8	1	1	2	7	0	1	3
		2º SEMESTRE	30	15	15	4	0	1	2	5	0	1	2
DIAMANTINA	AGRONOMIA	ANUAL	25	11	14	5	1	1	1	4	0	1	1
		1º SEMESTRE	13	3	10	3	1	1	1	2	0	1	1
		2º SEMESTRE	12	8	4	2	0	0	0	2	0	0	0
DIAMANTINA	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ANUAL	92	48	46	14	1	2	6	14	0	2	7
		1º SEMESTRE	55	27	28	9	1	2	2	9	0	2	3
		2º SEMESTRE	37	21	18	5	0	0	4	5	0	0	4
DIAMANTINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ANUAL	17	6	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		1º SEMESTRE	10	1	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		2º SEMESTRE	7	5	2	1	0	0	0	1	0	0	0
DIAMANTINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	ANUAL	9	1	8	2	1	1	1	1	0	1	1
		1º SEMESTRE	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
		2º SEMESTRE	7	0	7	1	1	1	1	1	0	1	1
DIAMANTINA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ANUAL	20	9	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		1º SEMESTRE	10	1	9	2	1	1	1	2	0	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



CIDADE	CURSO	OFERTA	TOTAL DE VAGAS	TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
		2º SEMESTRE	10	8	2	1	0	0	0	1	0	0	0
DIAMANTINA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ANUAL	20	9	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		1º SEMESTRE	10	1	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		2º SEMESTRE	10	8	2	1	0	0	0	1	0	0	0
DIAMANTINA	ENFERMAGEM	ANUAL	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		1º SEMESTRE	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	ANUAL	27	12	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		1º SEMESTRE	17	6	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	10	6	4	2	0	0	0	2	0	0	0
DIAMANTINA	ENGENHARIA FLORESTAL	ANUAL	24	11	13	4	1	1	1	4	0	1	1
		1º SEMESTRE	12	3	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		2º SEMESTRE	12	8	4	2	0	0	0	2	0	0	0
DIAMANTINA	ENGENHARIA GEOLÓGICA	ANUAL	14	4	10	3	1	1	1	2	0	1	1
		1º SEMESTRE	7	1	6	1	1	1	1	1	0	1	0
		2º SEMESTRE	7	3	4	2	0	0	0	1	0	0	1
DIAMANTINA	ENGENHARIA MECÂNICA	ANUAL	20	9	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		1º SEMESTRE	10	1	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		2º SEMESTRE	10	8	2	1	0	0	0	1	0	0	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



CIDADE	CURSO	OFERTA	TOTAL DE VAGAS	TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
DIAMANTINA	ENGENHARIA QUÍMICA	ANUAL	20	9	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		1º SEMESTRE	10	1	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		2º SEMESTRE	10	8	2	1	0	0	0	1	0	0	0
DIAMANTINA	FARMÁCIA	ANUAL	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		1º SEMESTRE	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	15	11	4	2	0	0	0	2	0	0	0
DIAMANTINA	FISIOTERAPIA	ANUAL	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		1º SEMESTRE	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	15	11	4	2	0	0	0	2	0	0	0
DIAMANTINA	GEOGRAFIA - BACHARELADO	ANUAL	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		1º SEMESTRE	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		2º SEMESTRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ANUAL	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		1º SEMESTRE	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ANUAL	45	22	23	8	1	1	2	7	0	1	3
		1º SEMESTRE	25	11	14	5	1	1	1	4	0	1	1
		2º SEMESTRE	20	11	9	3	0	0	1	3	0	0	2
DIAMANTINA	MEDICINA	ANUAL	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		1º SEMESTRE	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



CIDADE	CURSO	OFERTA	TOTAL DE VAGAS	TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
		2º SEMESTRE	15	11	4	2	0	0	0	2	0	0	0
DIAMANTINA	NUTRIÇÃO	ANUAL	24	11	13	4	1	1	1	4	0	1	1
		1º SEMESTRE	12	3	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		2º SEMESTRE	12	8	4	2	0	0	0	2	0	0	0
DIAMANTINA	ODONTOLOGIA	ANUAL	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		1º SEMESTRE	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	15	11	4	2	0	0	0	2	0	0	0
DIAMANTINA	PEDAGOGIA	ANUAL	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
		1º SEMESTRE	20	9	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	20	11	9	3	0	0	1	3	0	0	2
DIAMANTINA	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO SOCIAL	ANUAL	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		1º SEMESTRE	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	15	11	4	2	0	0	0	2	0	0	0
DIAMANTINA	PSICOLOGIA	ANUAL	45	22	23	8	1	1	2	7	0	1	3
		1º SEMESTRE	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		2º SEMESTRE	15	7	8	3	0	0	1	2	0	0	2
DIAMANTINA	QUÍMICA - LICENCIATURA	ANUAL	12	3	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		1º SEMESTRE	12	3	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		2º SEMESTRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



CIDADE	CURSO	OFERTA	TOTAL DE VAGAS	TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
DIAMANTINA	QUÍMICA TECNOLÓGICA	ANUAL	25	11	14	5	1	1	1	4	0	1	1
		1º SEMESTRE	25	11	14	5	1	1	1	4	0	1	1
		2º SEMESTRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ANUAL	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		1º SEMESTRE	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	TURISMO	ANUAL	25	11	14	5	1	1	1	4	0	1	1
		1º SEMESTRE	25	11	14	5	1	1	1	4	0	1	1
		2º SEMESTRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA	ZOOTECNIA	ANUAL	24	11	13	4	1	1	1	4	0	1	1
		1º SEMESTRE	12	3	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		2º SEMESTRE	12	8	4	2	0	0	0	2	0	0	0
JANAUBA	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ANUAL	60	30	30	9	1	2	3	9	0	2	4
		1º SEMESTRE	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		2º SEMESTRE	30	15	15	4	0	1	2	4	0	1	3
JANAUBA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	ANUAL	25	11	14	5	1	1	1	4	0	1	1
		1º SEMESTRE	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	10	7	3	2	0	0	0	1	0	0	0
JANAUBA	ENGENHARIA DE MINAS	ANUAL	22	10	12	4	1	1	1	3	0	1	1
		1º SEMESTRE	12	3	9	2	1	1	1	2	0	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



CIDADE	CURSO	OFERTA	TOTAL DE VAGAS	TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
		2º SEMESTRE	10	7	3	2	0	0	0	1	0	0	0
JANAUBA	ENGENHARIA ELÉTRICA	ANUAL	20	9	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		1º SEMESTRE	10	1	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		2º SEMESTRE	10	8	2	1	0	0	0	1	0	0	0
JANAUBA	ENGENHARIA FÍSICA	ANUAL	29	14	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		1º SEMESTRE	19	8	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	10	6	4	2	0	0	0	2	0	0	0
TEÓFILO OTONI - CAMPUS DO MUCURI	ADMINISTRAÇÃO	ANUAL	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		1º SEMESTRE	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	15	11	4	2	0	0	0	2	0	0	0
TEÓFILO OTONI - CAMPUS DO MUCURI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ANUAL	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		1º SEMESTRE	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		2º SEMESTRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TEÓFILO OTONI - CAMPUS DO MUCURI	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ANUAL	48	24	24	8	1	1	2	8	0	1	3
		1º SEMESTRE	26	12	14	5	1	1	1	4	0	1	1
		2º SEMESTRE	22	12	10	3	0	0	1	4	0	0	2
TEÓFILO OTONI - CAMPUS DO MUCURI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ANUAL	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		1º SEMESTRE	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	15	11	4	2	0	0	0	2	0	0	0
TEÓFILO OTONI -	CIÊNCIAS	ANUAL	36	18	18	6	1	1	1	6	0	1	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



CIDADE	CURSO	OFERTA	TOTAL DE VAGAS	TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
CAMPUS DO MUCURI	ECONÔMICAS	1º SEMESTRE	21	9	12	4	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	15	9	6	2	0	0	0	3	0	0	1
TEÓFILO OTONI - CAMPUS DO MUCURI	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	ANUAL	25	11	14	5	1	1	1	4	0	1	1
		1º SEMESTRE	25	11	14	5	1	1	1	4	0	1	1
		2º SEMESTRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TEÓFILO OTONI - CAMPUS DO MUCURI	ENGENHARIA CIVIL	ANUAL	12	3	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		1º SEMESTRE	5	1	4	1	1	1	1	0	0	0	0
		2º SEMESTRE	7	2	5	1	0	0	0	2	0	1	1
TEÓFILO OTONI - CAMPUS DO MUCURI	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ANUAL	12	3	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		1º SEMESTRE	5	1	4	1	1	1	1	0	0	0	0
		2º SEMESTRE	7	2	5	1	0	0	0	2	0	1	1
TEÓFILO OTONI - CAMPUS DO MUCURI	ENGENHARIA HÍDRICA	ANUAL	21	9	12	4	1	1	1	3	0	1	1
		1º SEMESTRE	14	4	10	3	1	1	1	2	0	1	1
		2º SEMESTRE	7	5	2	1	0	0	0	1	0	0	0
TEÓFILO OTONI - CAMPUS DO MUCURI	MATEMÁTICA	ANUAL	38	19	19	6	1	1	2	6	0	1	2
		1º SEMESTRE	23	10	13	4	1	1	1	4	0	1	1
		2º SEMESTRE	15	9	6	2	0	0	1	2	0	0	1
TEÓFILO OTONI - CAMPUS DO MUCURI	MEDICINA	ANUAL	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
		1º SEMESTRE	15	4	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	15	11	4	2	0	0	0	2	0	0	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



CIDADE	CURSO	OFERTA	TOTAL DE VAGAS	TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
TEÓFILO OTONI - CAMPUS DO MUCURI	SERVIÇO SOCIAL	ANUAL	34	17	17	6	1	1	1	5	0	1	2
		1º SEMESTRE	19	8	11	3	1	1	1	3	0	1	1
		2º SEMESTRE	15	9	6	3	0	0	0	2	0	0	1
UNAÍ	AGRONOMIA	ANUAL	24	11	13	4	1	1	1	4	0	1	1
		1º SEMESTRE	12	3	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		2º SEMESTRE	12	8	4	2	0	0	0	2	0	0	0
UNAÍ	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	ANUAL	35	17	18	6	1	1	1	6	0	1	2
		1º SEMESTRE	23	10	13	4	1	1	1	4	0	1	1
		2º SEMESTRE	12	7	5	2	0	0	0	2	0	0	1
UNAÍ	MEDICINA VETERINÁRIA	ANUAL	24	11	13	4	1	1	1	4	0	1	1
		1º SEMESTRE	12	3	9	2	1	1	1	2	0	1	1
		2º SEMESTRE	12	8	4	2	0	0	0	2	0	0	0
UNAÍ	ZOOTECNIA	ANUAL	37	18	19	6	1	1	2	6	0	1	2
		1º SEMESTRE	25	11	14	5	1	1	1	4	0	1	1
		2º SEMESTRE	12	7	5	1	0	0	1	2	0	0	1

Para detalhamento das siglas, ver item 3.4 - Quadro 1.